2ª [illegible]

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.308 **Data** 08/08/2005

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/05

Autor Diversos

Assunto Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

1ª discussão
Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 08/08/2005
Presidente

2ª discussão e votação
Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 22/08/2005
Presidente

Autógrafo Nº Emenda à LOMP Nº 46 de 23/08/2005

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia, 08/08/2005
Presidente da Câmara

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2005

Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 – ...

XIV - prestar à Câmara as informações requeridas, por escrito, e/ou encaminhar as cópias solicitadas pelos Vereadores dentro de quinze dias, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados necessários para instruir a resposta da informação solicitada."

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 8 de agosto de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador do PP

Jomar Strabelli
Vereador do PFL

Paulo Sato - De Acordo

DE ACORDO

De Acordo

De acordo

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2005

Autor: Diversos

Assunto: Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

==========

De autoria de oito dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia visa alterar o dispositivo da Lei Orgânica que enumera as atribuições do Prefeito Municipal.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que a alteração proposta inclui que as informações solicitadas sejam prestadas por escrito.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 2005.

Jomar Strabelli
Relator

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça